Resolução nº 807 De 02 de julho de 1998.

Cria Coordenadorias Institucionais do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o sistema de Coordenadorias Institucionais para melhor integrar as Promotorias de Justiça que exerçam as mesmas atribuições nas diversas Comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que as Procuradorias de Justiça devem ser integradas ao sistema das Coordenadorias Institucionais:

CONSIDERANDO que, para melhor atender as Promotorias de Investigação Penal, deve a Coordenadoria das Centrais de Inquéritos ser desmembrada,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas a Coordenadoria das Procuradorias de Justiça, a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Ausentes, Órfãos e Interditos e de Resíduos, a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos, a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos, a Coordenadoria de Defesa do Consumidor, e a Coordenadoria de Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Art. 2º - A Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Investigação Penal passa a se denominar Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos. Art. 3º- Tendo em vista o disposto nos artigos antecedentes, o artigo 2º da Resolução nº 675, de 01 de dezembro de 1995 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - As Coordenadorias Institucionais assim se identificam:

Coordenadoria das Procuradorias de Justica:

Coordenadoria das Promotorias de Justiça Criminais;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos;

Coordenadoria das Promotorias de Justica de Investigação Penal da 2ª Central de Inquéritos:

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 3ª Central de Inquéritos;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Execução Penal;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Fazenda Pública;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Família;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Acidentes do Trabalho;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça Cíveis;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Ausentes, Órfãos e Interditos e de Resíduos;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Registro;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Massas Falidas;

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude;

Coordenadoria das Promotorias Eleitorais;

Coordenadoria de Defesa do Consumidor;

Coordenadoria de Proteção ao Meio Ambiente e Patrimônio Cultural;

Coordenadoria de Defesa da Cidadania.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 1998. HAMILTON CARVALHIDO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA